



PROMULGADA A REFORMA TRIBUTÁRIA. E AGORA?

O Congresso Nacional promulgou, dia 20 de dezembro de 2023, a Reforma Tributária do Consumo (PEC 45/19) em uma sessão solene após a aprovação na última sexta-feira. O placar da votação foi de: 371 votos a favor, 121 contra e só 3 abstenções. Após quase quatro décadas de discussões, a mudança histórica entra oficialmente em vigor.

O QUE MUDA?

Entre as mudanças introduzidas pela Câmara, destaca-se a reversão da criação pelo Senado Federal da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) na Zona Franca de Manaus (ZFM) e dos regimes diferenciados para setores como telecomunicações, saneamento, concessões de rodovias, transporte aéreo, minigeração de energia e economia circular. O Imposto Seletivo (IS) mantém sua regulamentação por Lei Complementar, assegurando segurança jurídica às empresas, enquanto o setor extrativo permanece com a alíquota máxima de 1%.

Quanto à transição, a implementação ocorrerá ao longo dos anos, com destaque para a alíquota teste de 0,9% para a CBS e 0,1% para o IBS em 2026. São pontos-chave até a vigência integral do novo modelo em 2033 a extinção de PIS e COFINS, a plena implementação da CBS, a extinção gradual do IPI (exceto para a ZFM) e a redução progressiva das alíquotas do ICMS e do ISS.

Após a promulgação, o Executivo enfrentará o desafio da regulamentação, abrangendo 61 dispositivos da PEC. O Ministério da Fazenda, em colaboração com a Receita Federal, terá a responsabilidade de consolidar esses temas em projetos de lei ordinária ou complementar.

Os prazos após a promulgação incluem 90 dias para o envio da Reforma da Renda, 180 dias para regulamentação, e 90 dias para a Reforma da tributação sobre a folha de salários (desoneração da folha). Considerando a complexidade, há uma expectativa de debate e implementação cuidadosa do novo sistema tributário.

Alterações da Câmara na Reforma Tributária:

01	Imposto Seletivo e CIDE da ZFM	Supressão da criação da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) e manutenção do IPI para preservar a competitividade da Zona Franca de Manaus (ZFM). O Imposto Seletivo (IS) deixa de ter caráter extrafiscal, perdendo sua natureza não arrecadatória.
02	Conselho Federativo	Supressão da necessidade de aprovação do presidente pelo Senado Federal.
03	Distribuição do IBS	Supressão do período de aferição da arrecadação para distribuição do IBS, originalmente planejado entre 2024 e 2028, deixando o tema para Lei Complementar.
04	Benefícios ZFM	Supressão de benefícios na importação de derivados de petróleo na ZFM.
05	Regimes diferenciados	Redução para 18 dos setores com alíquotas reduzidas e para 6 dos setores com regimes diferenciados. Supressão do dispositivo que criava a cesta básica estendida e a isenção de medicamentos para administração pública.
06	Alterações tributárias	Supressão da necessidade de publicação de estudos e pareceres com impacto econômico-financeiro para alterações tributárias.
07	Regulamentação	Supressão da instituição do IBS e CBS pela mesma Lei Complementar.
08	Hidrogênio	Troca do termo “verde” por “de baixa emissão de carbono” para tratamento diferenciado.

Resumo da Reforma Tributária no Brasil promulgada em 20/12/2023:



Principais Pontos da Reforma: A simplificação da tributação, sem distinção entre produtos e serviços, com uma mesma alíquota para o CBS e o IBS em todo o país. A geração de créditos tributários ao longo da cadeia produtiva para evitar incidência em cascata. O IVA dual terá uma alíquota única como regra geral, com redução de 60% para alguns setores e alíquota zerada para outros. Setores como educação, saúde, medicamentos, transporte coletivo, produtos agropecuários, entre outros, terão alíquota reduzida em 60%. Impostos seletivos com alíquota maior serão aplicados a cigarros, bebidas alcoólicas, produtos prejudiciais ao meio ambiente e à saúde. Energia elétrica e telecomunicações não serão afetadas. Criação de uma nova cesta básica nacional isenta de impostos, com a possibilidade de devolução de parte do imposto pago (cashback) para famílias mais pobres.



Compensações e Fundos: A criação do Fundo de Desenvolvimento Regional custeado pela União, começando com R\$ 8 bilhões ao ano em 2029, para compensar estados e municípios pela extinção gradual dos impostos estaduais e municipais. A criação do Conselho Federativo para centralizar a arrecadação do IBS, composto por representantes de estados e municípios.



Outras Considerações: Fim de benefícios fiscais estaduais para atrair indústrias, com a criação do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais. Possibilidade de cobrança de IPVA sobre iates, lanchas e jatinhos, e alíquotas diferenciadas por critérios ambientais. Atualização da base de cálculo do IPTU por decreto municipal. ITCMD (imposto sobre heranças e doações) com alíquotas progressivas e cobrança no exterior. Manutenção da Zona Franca de Manaus com isenção de tributos até 2073. Regime monofásico para combustíveis e lubrificantes, com regras específicas para setores como serviços financeiros e planos de saúde.

Cronograma de Implementação

2026

Alíquota teste de 0,9% para a CBS e de 0,1% para o IBS

2027

PIS e COFINS deixarão de existir, e CBS será totalmente implementada. Alíquota do IBS permanece com 0,1%. O IPI será extinto, exceto para ZFM, e o IS poderá ser criado

2029
-
2032

Redução paulatina das alíquotas do ICMS e do ISS e elevação gradual do IBS

2033

Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e do ISS

Em caso de dúvidas, nossa
equipe está à disposição.

Marcos Vinicius Neder | Sócio
marcos.neder@mner.com.br
+55 11 2424 4533

Roberta de Lima Romano | Sócia
roberta.romano@mner.com.br
+55 11 2424 4534



+55 11 2424 4530 | contato@mner.com.br

Av. Açocê, 281 Indianópolis | São Paulo SP | CEP 04075 02